



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ o conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 24 de Abril de 2018; às 09:30.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 24 de Abril de 2018; às 09:30. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Abril de 2018; às 09:30.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Cel. Horácio, 70, Centro CEP: 68.750-000 – CURUÇÁ – PA – Prefeitura Municipal de CURUÇÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ – PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

PREGÃO Nº. 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ o conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 24 de Abril de 2018; às 09:30: . CURUÇÁ - PA.

Local: Praça Cel. Horácio, 70, Centro CEP: 68.750-000 – CURUÇÁ – PA – Prefeitura Municipal de CURUÇÁ.



LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL ELIZABETE MOREIRA DA SILVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 24 de Abril de 2018, na Sala de Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de CURUÇÁ.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 24 de Abril de 2018, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ o conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV)

4.2.3. Cópia da cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)



- 4.2.12.1.** Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.2.13.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.2.14.** Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante.
- 4.2.15.** Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração de Curuçá.
- 4.2.16.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Departamento de Arrecadação e tributos.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**
- 4.3.1.** Cartão de CNPJ
- 4.3.2.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- 4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- 4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- 4.3.9.1.** Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela Junta Comercial.
- 4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.
- 4.3.10.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.3.11.** Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da sede da licitante.
- 4.3.12.** Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá e a Secretaria ordenadora da despesa do objeto.
- 4.3.13.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Departamento de Arrecadação e tributos.
- 4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 24 de Abril de 2018 .



4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 24 de Abril de 2018 , devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, **no dia 24 de Abril de 2018 , a partir das :**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA

PREGÃO Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 24/04/2018

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA

PREGÃO Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 24/04/2018

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, os Gêneros Alimentícios deverão ser devidamente especificado/detalhado no campo denominado **“Descrição dos Produtos”**, não se admitindo a expressão **“CONFORME EDITAL”**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II e este Edital, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega

6.2.7. Descrição detalhada, Unidade de medida, Marca/Fabricante, Unidade de medida da embalagem primária e secundária, Quantidade, valor unitário e preços totais, irrealizáveis, que constituirão a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como: tributos (impostos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), despesas de Logística/Transporte, seguro, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Edital e termo de Referência – Anexo II.

6.2.8. A proposta de preço deverá considerar a entrega do material, cujo fornecimento deverá ser realizado junto ao depósito Central Departamento de alimentação escolar (DAE), de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pela Prefeitura Municipal.



6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **CURUÇÁ - PA**.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de **CURUÇÁ - PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de **CURUÇÁ** em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita diretamente no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A entrega dos hortifrúteis deverá ser feita semanalmente e/ou quinzenalmente, conforme o cronograma estabelecido pelo **Departamento de Alimentação Escolar (DAE)**.

7.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo **Departamento de Alimentação Escolar (DAE)** e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá.

b) Alvará de Funcionamento

c) Apresentar **Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

d) Seguindo a legislação pertinente a comercialização de produtos de origem animal, no propósito de manter a qualidade e segurança alimentar dos alunos atendidos pelos programas supervisionados pelo FUNDO NACIONAL DE



DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e, Conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) os licitantes deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado;

e) Para comercialização, armazenamento e distribuição do produto de origem animal, em especial carne bovina, suína e de frango, obrigatoriamente o proponente deverá apresentar vistoria da câmara frigorífica veículo (s) frigorífico (s) da licitante, caso este serviço seja terceirizado, será obrigatório à apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado de cópia autêntica do contrato social da empresa especializada em Logística/Transporte acompanhado de atestado de capacidade técnica em nome do transportador, bem como o conhecimento de transporte com o devido recolhimento do ICMS e as referidas notas fiscais da prestação de serviços e das mercadorias Transportadas.

g) O Licitante deverá apresentar o Manual de Boas práticas do estabelecimento assinado por um profissional da área de alimentos registrado no seu conselho de classe e com anuidade adimplente do ano vigente, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria CVS – 6/99 de 10/03/99 alterada pela CVS 18 – de 09/09/2008, Resolução 38 de julho de 2009 – FNDE).

h) O Licitante deverá dispor de 01 (um) RT – Responsável Técnico da área de alimentos, para os estabelecimentos que distribuam ou produzam alimentos processados ou beneficiados, o qual responderá tecnicamente pelo estabelecimento, desde o recebimento, armazenamento, até a saída e entrega dos produtos ao local destinado. Deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço do profissional celebrado com a licitante, juntamente com a sua habilitação profissional junto ao conselho de classe, além do comprovante de anuidade pago para o exercício vigente.

i) As empresas que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. Na mesma deverá constar e identificar a vistoria da(s) câmara(s) frigorífica(s) da licitante, se a mesma é para produtos resfriados (0º a 6º) e ou congelados (-12º a - 18º), e capacidade de armazenamento das mesmas, e vistoria dos carros frigoríficos e sua especificação de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificado os caminhões vistoriados através de placa ou chassis. Deverá apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte (próprio ou locado), comprovando que detém estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento,

j) Prova de regularidade em nome do licitante “Auto de Vistoria” expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar - Seção de Vistoria Técnica – SAT, conforme Lei 5.088/83 e Decreto 357/2007;

k) Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMMA da sede da licitante;

l) Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada, acompanhado de Laudo de Execução assinado por um profissional habilitado com registro no conselho de classe, a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município de Curuçá –PA.;

m) As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão DHP que estiver fora da validade.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) certidão de Falência, Recuperação Judicial e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.
- Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 Meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA.

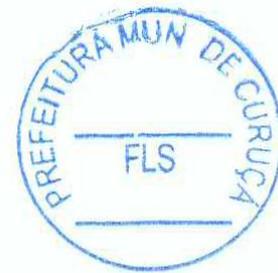
Na falta deste a proposta ficará automaticamente desabilitada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



Exercício: 2018

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Projeto Atividade: 12.306.0026.2.059 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;

b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto e qualificação técnica do produto;

c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;

d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;

e) **ANEXO V** – Declaração de **requisito** de habilitação;

f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;

g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



h) ANEXO VIII – Ordem de Fornecimento

i) ANEXO IX – Relação de Escolas

CURUÇÁ (PA), 12 de Abril de 2018.

ELIZABETE MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Educação.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qnt	Marca	R\$ Unitário
------	------------------------	-----	-----	-------	--------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, soro de leite, estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), fermento biológico, aromatizante e acidulante (ácido cítrico). Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção de 30g: 20g carboidrato, 2,9g proteína, 0 gordura trans, 0 colesterol, 0,9 fibras, 1,3 mg ferro. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de até 8kg	KG	7.000	14.000	8,24	115.360,00
2	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico), fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizante. Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção por 30g: proteína 2g e fibra alimentar 0,5g. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: Saco de polipropileno, polietileno, laminado de alta intensidade, contendo 400g de produto. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado e resistente.	KG	7.000	14.000	8,77	122.780,00
3	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, açúcar, soro de leite, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de	Embalagem primária: Saco de polipropileno, polietileno, laminado de alta intensidade, contendo 400g de 5.500produto.	KG	7.000	14.000	8,43	118.020,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) acidulante láctico e aromatizantes. Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção por 30g: proteína 2g e fibra alimentar 0,6g. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado e resistente.					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ com porção por 25g: proteína 0,8g e fibra alimentar 1,0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Embalagem primária: Pacotes de 200g, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG.	1.800	3.600	10,10	36.360,00
5	AÇÚCAR CRISTAL Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	KG	20.000	40.000	2,95	118.000,00
6	MINGAU DE ARROZ com porção por 21g: proteína 1,1g e ferro 1,8mg. Deve conter as seguintes informações na embalagem: contém glúten, alérgicos: contém derivados de aveia e cevada. Pode conter leite, trigo, soja e centeio. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Sache de até 230g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	6.000	12.000	21,30	255.600,00
7	AVEIA EM FLOCOS. Produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A	Embalagem primária: Sache de até 230g.	KG	6000	12000	15,77	198.240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	embalagem deve estar intacta, bem vedada. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.					
8	ARROZ TIPO 1 POLIDO. Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Com porção por 50g: proteína 3,3g e fibra alimentar 0,3g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.	Kg	20.000	40.000	3,14	125.600,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.	Embalagem primária: A vácuo de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	700	1.400	24,07	33.698,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.	Kg	3.000	6.000	4,54	27.240,00
11	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Com porção por 80g: proteína 8,7g e gorduras totais 1,2g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente.	Kg	5.000	10.000	4,73	47.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.						
12	MACARRÃO PARAFUSO. Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Com porção por 80g: proteína 8,7g e gorduras totais 1,2g. pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente.	Kg	2000	4.000	7,84	31.360,00
13	PÃO DE CHÁ. Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	Embalagem plástica apropriada com 20 unidades de aproximadamente 50g cada. Não inferior a 2 dias.	KG	7.000	14.000	10,50	147.000,00
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, com fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 1Kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente de até 30kg.	KG	1500	3000	3,35	10.050,00
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno,	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 1Kg. Embalagem secundária:	KG	1000	2000	3,14	6,280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Fardos transparentes termossoldado e resistente de até 30kg.					
16	<p>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (carne moída traseira. Aspecto próprio, firme, não amolecida e nem pegajos. de cor vermelho vivo e sem mancha esverdeada, com odor característico e sabor próprio. PH 5,7 – 6.2, lipídio 8% e proteínas 18%. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: tubetes plásticos de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado de capacidade 9 kg.</p>	Kg	7.000	14.000	12,24	171.360,00
17	<p>PEITO DE FRANGO Peito de frango carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: bandejas de isopor, envolto em embalagens plásticas de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 1Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</p>	Kg	10.000	20.000	12,97	258.800,00
18	<p>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, com porção por 30g: proteína 7,6g e gorduras totais 1,9g, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com</p>	<p>Embalagem primária: embalagem a vácuo de até 1 kg .Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.</p>	Kg	2.000	4.000	25,47	101.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.						
19	CARNE ACEM EM CUBOS : Carne Bovina de 2ª em Cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3 x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. Congelada a - 18°C.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.	kg	7.000	14.000	28,30	396.200,00
20	SALSICHA HOT – DOG CONGELADA: Salsicha Hot – Dog Congelada, Contendo CMS (Carne Mecanicamente Separada de Aves), Recortes de Frango (sem osso), água, miúdos de frango (moela e fígado), proteína de soja, pele de suíno, pele de frango, sal refinado, fécula de mandioca, condimento preparado contém aromatizante: (Sal, pimenta em pó e óleosina de páprica), açúcar, acidulante – ácido láctico – INS270, estabilizante – tripolifosfato de sódio – INS451i, antioxidante – eritorbato de sódio – INS316, conservante – nitrito e nitrato de sódio – INS250 E INS251, corante de urucum – INS160b. Aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência,	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.	KG	6.000	12.000	7,54	90.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	número do registro no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega						
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral. Com as seguintes informações nutricionais: com porção por 26g: proteína 6,8g e gorduras totais 6,8g. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem secundária: Fardo de papelão.	Kg	10.000	20.000	22,87	457.400,00
22	LEITE DE COCO. Natural, concentrado, açucarado, acondicionado em garrafa de plástico com 200ml e embalagens secundárias de papelão. Produto com validade não inferior a 30 dias após a data de entrega no depósito.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.	LT	400	800	26,16	20.928,00
23	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: Tipo Tetra park (caixinha) com unidade de 270g. Embalagem secundária: Caixa de papelão limpa, integra e resistente.	KG	500	1000	8,97	8.970,00
24	ÓLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar	Embalagem primária: Acondicionada	LT	1000	2.000	5,37	10.740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	em recipientes de plástico de até 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.					
25	MARGARINA. com sal, com 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Embalagem primária: Potes de plástico de até 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	Kg	1000	2.000	8,27	16.540,00
26	SAL REFINADO IODADO. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno.	Kg	1000	2.000	1,07	2.140,00
27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. com porção por 60g: carboidratos 4,0g e proteína 0,6g. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Sachê de 340g Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e resistente.	Kg	1000	2.000	7,44	14.880,00
28	COLORÍFICO. Produto constituído pela semente de urucum, fubá de milho, sal e óleo de palma (Dendê), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.	Kg	900	1.800	7,74	13.932,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



29	VINAGRE. Fermentado acético de álcool e água, acidez volátil 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 6 litros com 12 unidades	Litros	1000	2.000	3,52	7.040,00
30	ALHO. In natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.	Embalagem primária: Sacos plásticos resistentes, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	900	1800	25,30	45.540,00
31	AZEITE DE DENDÊ. Puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado com capacidade de até 200ml com validade inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.	KG	60000	120000	18,20	218.400,00
32	SARDINHA EM LATA. Peixe em conserva ao óleo comestível tipo sardinha. Embalagem de lata aluminizada isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violadas de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão com capacidade máxima de 15kg.	Embalagem primária: latas resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente atóxico, capacidade máxima de 15kg.	KG	3000	6000	25,44	152.640,00
33	SELETA DE LEGUMES. Contendo ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Embalagem primária: Sache de 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 4.800 kg com 24 unidades.	KG	800	1600	16,00	25.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



34	COMINHO. Produto constituído pela semente de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem misturas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.	KG	900	1800	39,67	71.406,00
35	Batata inglesa lavada - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50 kg.	KG	800	1600	3,47	5.552,00
37	Cebola Branca. de primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg.	Kg	900	1800	3,34	6.012,00
38	Cenoura Média 2A. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	Kg	800	1600	3,74	5.984,00
39	Tomate in natura tipo Rasteiro. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	Kg	2000	4000	4,74	18.960,00
40	REPOLHO. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme das folhas, isento de enfermidade material terroso, larvas e/ou parasitas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	KG	600	1200	63,30	75.960,00
					TOTAL:		3.581.232,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI No 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 e com a Resolução FNDE/PNAE Nº 26/2013 e nº. 035 de 01 de outubro de 2003 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município de CURUÇÁ.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de CURUÇÁ, para o ano letivo de 2018, garantindo a melhora no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será 12 meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 – O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunos matriculados por modalidade de ensino e escolas que são atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO II** deste termo.

4.3 - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, a entrega deverá ser feita no Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e



Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIF).

4.5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIF) quando couber;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2 - As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis.

6. AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1 – O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis em data solicitada e no horário de funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar, 01 (uma) amostra do produto ofertado. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhadas de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada para verificação do atendimento das especificações técnicas.

6.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.



6.3. A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico ou quadro técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

6.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

6.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual.

6.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo com a legislação da ANVISA/Ministério da Saúde; ou DIPOA/MAPA; ou ANVISA local e/ou Estadual;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

6.8 – O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

7.2 - A Nutricionista responsável técnica e/ou quadro técnico da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias uteis, no horário das 8h00 as 18:00hs.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrútiis, Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente e/ou quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Departamento de Alimentação Escolar.



- Alimentos Estoque-Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Departamento de Alimentação Escolar.

8.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

9.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3 - Todos os gêneros percíveis e não percíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

10.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO



11.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta de preços vencedora, devidamente certificada e atestada.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento dos gêneros perecíveis e não perecíveis.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais Nº 11.947/09 e Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13 e Lei nº 8666/93.

13. SANÇÕES

13.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

13.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Curuçá, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

13.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CARDÁPIO 2018 – CRECHE

FEVEREIRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE AVEIA + FRUTA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	CACHORRO QUENTE COM LEGUMES + FRUTA	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES)
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO +FEIJÃO + SALADA DE TOMATE E COUVE)	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, CARIRU , CENOURA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO +FEIJÃO + SALADA DE TOMATE E COUVE)
MARÇO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO (6 UND)	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UND)	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO (6 UND) + BANANA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UND)	HOT DOG COM SELETA + SUCO DE FRUTA + LARANJA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	FEIJÃO , ARROZ CARNE COM LEGUMES ((MACAXEIRA , ABOBORA E COUVE)	CANJA (FRANGO + ARROZ + MACAXEIRA + ABOBORA + COUVE)	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + SALSICHA COM MLHO DE TOMATE + FRUTA MANGA	CANJA (FRANGO + ARROZ + MACAXEIRA + ABOBORA + COUVE)	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + SALSICHA COM MLHO DE TOMATE + FRUTA MANGA
ABRIL	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES BANANA	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA + MELANCIA	SUCO DE FRUTA + PÃO DE CO CHÁ COM MARGARINA	CAFÉ COM LEITE E + BISCOITO SALGADO LARANJA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	ARROZ COM CENOURA + FRANGO GUISADO COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , ABOBORA)	MACAXEIRA A LA CARNE SECA ARROZ + CARNE EM CUBOS , PURE DE MACAXEIRA MAIS SALADA DE REPOLHO ,TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , ABOBORA)	MACAXEIRA A LA CARNE SECA ARROZ + CARNE EM CUBOS , PURE DE MACAXEIRA MAIS SALADA DE REPOLHO ,TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA
MAIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE ARROZ EM GRAO + LARANJA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	SALADA DE FRUTA BANANA.MAMAO E ABACAXI	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES)
2ª REFEIÇÃO	MACARRÃO + CARNE	ARROZ COM GALINHA	SOPA DE FEIJÃO MASSA	MACARRÃO + CARNE	ARROZ COM GALINHA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



QUANDO SAIR	GUISADA COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE	(LEGUMES NATURAIS COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE	PARAFUSO COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , CENOURA)	GUISADA COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE	(LEGUMES NATURAIS COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE)
JUNHO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE MILHO BRANCO COM LEITE CONDENSADO + COCO	MINGAU DE TAPIOCA	SUCO DE FRUTA + CASEIRO + BANANA	MINGAU DE FUBÁ	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UND) + LARANJA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO) BANANA	FEIJÃO , ARROZ PICADUNHO COM LEGUMES ((MACAXEIRA , ABOBORA E COUVE.)	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO) BANANA	FEIJÃO , ARROZ PICADUNHO COM LEGUMES ((MACAXEIRA , ABOBORA E COUVE	VATAPA DE FRANGO
AGOSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE ARROZ BRANCO + ABOBORA	MINGAU DE TAPIOCA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO	SUCO DE FRUTA + PÃO DE CHÁ COM MARGARINA	SALADA DE FRUTA (BANANA, MAMAO ,ABACAXI E ABACATE
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E CARIRU + BANANA	SOPA DE FEIJÃO + CARME MOIDA+ MASSA MIUDA PARAFUSO COM LEGUMES COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E CARIRU BANANA	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA
SETEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + MAMAO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN MELANCIA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + MAMAO	PÃO DE CHÁ COM SALSINHA E SELETA + SUCO DE FRUTA LARANJA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN MELANCIA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	MACARRÃO + CARNE GUISADA COM ABOBORA + SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	MACARRÃO + CARNE GUISADA COM ABOBORA + SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA DE MANDIOCA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA
OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE TAPIOCA + MANGA	BOLO + SUCO DE FRUTA + FRUTA ABACAXI	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	MINGAU DE TAPIOCA + MANGA	BISCOITO CASEIRO 4UN + SUCO DE FRUTA + ABACAXI
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO +FEIJÃO + SALADA DE TOMATE E COUVE)	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , CENOURA	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO)	ARROZ COM GALINHA (LEGUMES NATURAIS COM BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE
NOVEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE AVEIA + FRUTA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	SUCO DE FRUTA + PÃO COM OVO + BANANA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	CAFÉ COM LEITE +BISCOITO SALGADO TANGERINA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + CARNE MOIDA COMMLHO	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , CENOURA	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + CARNE MOIDA COMMLHO	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , CENOURA	ARROZ COM GALINHA + SELETA
DEZEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE TAPIOCA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	MINGAU DE TAPIOCA	AÇAI + FARINHA DE TAPIOCA OU FARINHA DE MANDICA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ + CARNE GUISADAEM CUBOS COM MACAXEIRA + SALADA DE REPOLHO E TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , CENOURA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ + CARNE GUISADAEM CUBOS COM MACAXEIRA + SALADA DE REPOLHO E TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA

CARDÁPIO 2018 – PRÉ ESCOLA + FUND + EJA + MÉDIO+ AEE

FEVEREIRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU DE AVEIA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN + BANANA	SUCO DE FRUTA + CACHORRO QUENTE COM LEGUMES + TANGERINA	FRANGO COM LEGUMES A MODA CURUÇÁ.	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE
MARÇO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	HOT DOG COM SELETA + SUCO DE FRUTA + LARANJA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO SALGADO FRUTA LARANJA	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + SALSICHA COM MLHO DE TOMATE + FRUTA MANGA	SUCO + BISCOITO CASEIRO 4UN + BANANA	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E COUVE
ABRIL	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES MELANCIA	SUCO + BISCOITO ROSCA (6 UNIDADES) + FRUTA ABACAXI	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , ABOBORA)	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	MACAXEIRA A LA CARNE SECA ARROZ + CARNE EM CUBOS , PURE DE MACAXEIRA MAIS SALADA DE REPOLHO ,TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA
MAIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU DE ARROZ EM GRAO + LARANJA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN + FRUTA MAMAO	SALADA DE FRUTA BANANA.MAMAO E ABACAXI	MACARRÃO ESPAGUETE + CARNE MOIDA LEGUMES(CENOURA, ,BATATA, COUVE)	ARROZ COM GALINHA COM+ SELETA + FRUTA
JUNHO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU DE MILHO BRANCO COM LEITE CONDENSADO + COCO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN FRUTA ABACAXI	MINGAU DE FUBÁ + COCO	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO) BANANA	VATAPA DE FRANGO
AGOSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU DE ARROZ BRANCO + ABOBORA	BISCOITO CASEIRO 4UN +SUCO DE FRUTA + FRUTA MELANCIA	SALADA DE FRUTA (BANANA, MAMAO ,ABACAXI E ABACATE)	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E CARIRU + BANANA	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA
SETEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + MAMAO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN MELANCIA	PÃO DE CHÁ COM SALSINHA E SELETA + SUCO DE FRUTA LARANJA	MACARRÃO + CARNE GUISADA COM ABOBORA + SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA
OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
REFEIÇÃO	MINGAU DE TAPIOCA + MANGA	BOLO + SUCO DE FRUTA + FRUTA ABACAXI	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA BANANA	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E COUVE	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



<u>NOVEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN + FRUTA LARANJA	CAFÉ COM LEITE + BISCOITO SALGADO + FRUTA TANGERINA	SUCO DE FRUTA + PÃO COM OVO + FRUTA BANANA	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + CARNE MOIDA COM MLHO DE TOMATE	CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE , TOMATE E PEPINO) ARROZ COM GALINHA COM SELETA
<u>DEZEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
REFEIÇÃO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4UN	VITAMINA DE MAMAO +ABACATE + BANANA	AÇAI + FARINHA DE TAPIOCA OU FARINHA DE MANDICA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ + CARNE GUISADAEM CUBOS COM MACAXEIRA + SALADA DE REPOLHO E TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA

Joaquim Ribeiro da Luz
Secretário Municipal de Educação

Franciana Almeida Lima
Nutricionista – Responsável Técnica – CRN7 6909



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº / PMC-SEMED-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de CURUÇÁ

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 010/2018 PMC-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 010/2018 - PMC

Pregão nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, por intermédio de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.059.574/0001-01, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Centro, CEP: 68.750-000 – CURUÇÁ - PA, representado legalmente pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação **Sr. Joaquim Ribeiro da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado em Curuçá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP**, publicada no DOES do dia 11/04/2018 e DOU do dia 25/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

a) CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ** o conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço Nº 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

b) CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) CLÁUSULA TERCEIRA

2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

d) CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

e) CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

Órgão: 04- Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária : 01- Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Projeto Atividade: 12.306.0705.2.011 - Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

f) CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade dos Gêneros Alimentícios por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Gêneros Alimentícios ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias seguidos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Gêneros Alimentícios serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

g) CLÁUSULA DÉCIMA

h) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos.

i) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

f) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

g) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

h) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



i) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

j) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de CURUÇÁ - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CURUÇÁ, .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2018 , celebrada entre a **Prefeitura Municipal de CURUÇÁ** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, soro de leite, estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), fermento biológico, aromatizante e acidulante (ácido cítrico). Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção de 30g: 20g carboidrato, 2,9g proteína, 0 gordura trans, 0 colesterol, 0,9 fibras, 1,3 mg ferro. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária:Caixa de papelão de até 8kg	KG	7.000	14.000		
2	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico), fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizante. Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção por 30g: proteína 2g e fibra alimentar 0,5g. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega	Embalagem primária: Saco de polipropileno, polietileno, laminado de alta intensidade, contendo 400g de produto. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado e resistente.	KG	7.000	14.000		
3	BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHASABOR	Embalagem primária: Saco de	KG	7.000	14.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	<p>CHOCOLATE: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, açúcar, soro de leite, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) acidulante láctico e aromatizantes. Contém glúten. Propriedades nutricionais com porção por 30g: proteína 2g e fibra alimentar 0,6g. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>polipropileno, polietileno, laminado de alta intensidade, contendo 400g de 5.500 produto. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado e resistente.</p>					
4	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ com porção por 25g: proteína 0,8g e fibra alimentar 1,0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.</p>	<p>Embalagem primária: Pacotes de 200g, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</p>	KG.	1.800	3.600		
5	<p>AÇÚCAR CRISTAL Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega</p>	<p>Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.</p>	KG	20.000	40.000		
6	<p>MINGAU DE ARROZ com porção por 21g: proteína 1,1g e ferro 1,8mg. Deve conter as seguintes informações na embalagem: contém glúten, alérgicos: contém derivados de aveia e cevada. Pode conter leite, trigo, soja e centeio. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou</p>	<p>Embalagem primária: Sache de até 230g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</p>	KG	6.000	12.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
7	AVEIA EM FLOCOS. Produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem primária: Sache de até 230g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	6000	12000		
8	ARROZ TIPO 1 POLIDO. Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Com porção por 50g: proteína 3,3g e fibra alimentar 0,3g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.	Kg	20.000	40.000		
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.	Embalagem primária: A vácuo de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	700	1.400		
10	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termossoldado e resistente.	Kg	3.000	6.000		
11	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Com	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária:	Kg	5.000	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	porção por 80g: proteína 8,7g e gorduras totais 1,2g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Fardos transparentes termossoldado e resistente.					
12	MACARRÃO PARAFUSO. Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais. Contém glúten. Com porção por 80g: proteína 8,7g e gorduras totais 1,2g. pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente.	Kg	2000	4.000		
13	PÃO DE CHÁ. Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	Embalagem plástica apropriada com 20 unidades de aproximadamente 50g cada. Não inferior a 2 dias.	KG	7.000	14.000		
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, com fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 1Kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente de até	KG	1500	3000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	entrega.	30kg.					
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Plástica, atóxica com 1Kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termossoldado e resistente de até 30kg.	KG	1000	2000		
16	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (carne moída traseira. Aspecto próprio, firme, não amolecida e nem pegajos. de cor vermelho vivo e sem mancha esverdeada, com odor característico e sabor próprio. PH 5,7 – 6.2, lipídio 8% e proteínas 18%. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: tubetes plásticos de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado de capacidade 9 kg.	Kg	7.000	14.000		
17	PEITO DE FRANGO Peito de frango carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: bandejas de isopor, envolto em embalagens plásticas de polietileno, atóxica, timbrado, com capacidade de 1Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	Kg	10.000	20.000		
18	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO , curada, seca, a base de: carne bovina / sal, com porção por 30g: proteína 7,6g e gorduras totais 1,9g, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor:	Embalagem primária: embalagem a vácuo de até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão	Kg	2.000	4.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	<p>Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>resistente.</p>					
19	<p>CARNE ACEM EM CUBOS : Carne Bovina de 2ª em Cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3 x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.Validade mínima: 01 ano a partir da data de fabricação. Congelada a - 18°C.</p>	<p>Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.</p>	kg	7.000	14.000		
20	<p>SALSICHA HOT – DOG CONGELADA: Salsicha Hot – Dog Congelada, Contendo CMS (Carne Mecanicamente Separada de Aves), Recortes de Frango (sem osso), água, miúdos de frango (moela e fígado), proteína de soja, pele de suíno, pele de frango, sal refinado, fécula de mandioca, condimento preparado contém aromatizante: (Sal, pimenta em pó e óleosina de páprica), açúcar, acidulante – ácido láctico – INS270, estabilizante – tripolifosfato de sódio – INS451i, antioxidante – eritorbato de sódio – INS316, conservante – nitrito e nitrato de sódio – INS250 E INS251, corante de urucum – INS160b. Aspecto próprio, cor própria</p>	<p>Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 3 kg. mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.</p>	KG	6.000	12.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega						
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral. Com as seguintes informações nutricionais: com porção por 26g: proteína 6,8g e gorduras totais 6,8g. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem secundária: Fardo de papelão.	Kg	10.000	20.000		
22	LEITE DE COCO. Natural, concentrado, açucarado, acondicionado em garrafa de plástico com 200ml e embalagens secundárias de papelão. Produto com validade não inferior a 30 dias após a data de entrega no depósito.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.	LT	400	800		
23	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Devem estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve	Embalagem primária: Tipo Tetra park (caixinha) com unidade de 270g. Embalagem secundária: Caixa de papelão limpa, integra e resistente.	KG	500	1000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.						
24	ÓLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de até 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	LT	1000	2.000		
25	MARGARINA. com sal, com 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Embalagem primária: Potes de plástico de até 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	Kg	1000	2.000		
26	SAL REFINADO IODADO. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno.	Kg	1000	2.000		
27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. com porção por 60g: carboidratos 4,0g e proteína 0,6g. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Sachê de 340g Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e resistente.	Kg	1000	2.000		
28	COLORÍFICO. Produto constituído pela semente de urucum, fubá de milho, sal e óleo de palma (Dendê), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente,	Kg	900	1.800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.					
29	VINAGRE. Fermentado acético de álcool e água, acidez volátil 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 6 litros com 12 unidades	Litros	1000	2.000		
30	ALHO. In natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.	Embalagem primária: Sacos plásticos resistentes, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	KG	900	1800		
31	AZEITE DE DENDÊ. Puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado com capacidade de até 200ml com validade inferior a 180 dias após a data de entrega.	Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.	KG	60000	120000		
32	SARDINHA EM LATA. Peixe em conserva ao óleo comestível tipo sardinha. Embalagem de lata aluminizada isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violadas de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão com capacidade máxima de 15kg.	Embalagem primária: latas resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente atóxico, capacidade máxima de 15kg.	KG	3000	6000		
33	SELETA DE LEGUMES. Contendo ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	Embalagem primária: Sache de 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 4.800 kg com 24	KG	800	1600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	unidades.					
34	COMINHO. Produto constituído pela semente de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem misturas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.	KG	900	1800		
35	Batata inglesa lavada - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50 kg.	KG	800	1600		
37	Cebola Branca. de primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg.	Kg	900	1800		
38	Cenoura Média 2A. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	Kg	800	1600		
39	Tomate in natura tipo Rasteiro. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	Kg	2000	4000		
40	REPOLHO. Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme das folhas, isento de enfermidade material terroso, larvas e/ou parasitas e umidade externa anormal, sem	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.	KG	600	1200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
					TOTAL:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 010/2018 PMC - SEMED - PP - SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de // . - Processo nº. 010/2018- PMC

I – DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

--	--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ o decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento da merenda escolar, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CURUÇÁ (PA), __ de 2018.

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	DA ASCOM																		
MUNICIPAL	15558657 E M E I F DE ACAPUTEUAZINHO	0	0	5	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
MUNICIPAL	15558789 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO CUMERE	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
MUNICIPAL	15563685 E M E F DE CABECEIRA	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
MUNICIPAL	15575225 E M E I F NOVA CANAA	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
MUNICIPAL	15586081 EMEIF PROFª ERECINA DE MORAES BORGES	0	0	42	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188
MUNICIPAL	15586090 EMEIF PROFª RAIMUNDA FERNANDES DA CONCEICAO	0	0	9	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
MUNICIPAL	15588467 E M E F PROFª AUREA DE MORAES	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	152
MUNICIPAL	15588475 E M E F CAMILO ATAIDE	0	0	16	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113
MUNICIPAL	15588483 E M E F JUPITER MAIA	0	0	47	0	192	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	255
MUNICIPAL	15588491 E M E F MARIA HYLUIZA PINTO FERREIRA	0	0	0	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135
MUNICIPAL	15588505 E M E F JOSE ATAIDE DA SILVA	0	0	19	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	127
MUNICIPAL	15588513 E M E F ABEL OVIDIO DE CAMPOS	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89
MUNICIPAL	15589072 E M E I F DO PINHEIRO	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
	Subtotal	102	0	1045	0	7148	0	1649	0	442	0	0	0	0	0	0	0	42	10428
	Total Geral	102		1045		7148		1649		442		0		0		0		42	10428